



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8141/2014

Ementa

ALTERA A LEI 7.730/11, QUE VEDA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO PARA INTERNAÇÃO EM HOSPITAL PRIVADO, PARA PREVER CARTAZ INFORMATIVO CORRELATO.

Data da Norma

26/02/2014

Data de Publicação

05/03/2014

Veículo de Publicação

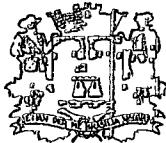
IOM 3911

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11254/2013 - Autoria: Antonio de Padua Pacheco

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 3.192-1/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a Lei 7.730/11, que veda exigência de depósito prévio para internação em hospital privado, para prever cartaz informativo correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 7.730, de 05 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Todo hospital da rede privada dará possibilidade de acesso aos usuários e afixará, em local e letras facilmente visíveis ao público:

I – cópia da presente lei;

II – cartaz contendo os seguintes dizeres: 'De acordo com o art. 135-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), é proibida a cobrança de cheque-caução ou qualquer outra garantia financeira como condição para atendimento médico-hospitalar emergencial nesta unidade'." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos